

TERMO DE ADITAMENTO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA S.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **S.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.980.272/0001-90, com sede a Av. Lucas Nogueira Garcez, 2600, Nova Jacareí, Município de Jacareí, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. Yumiko Migiyama Azevedo**, Japonesa, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RNE n.º W610886-Z – CIMCRE/CGPMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.648.108-91, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Sexta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado em caráter excepcional, o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte de maio de dois mil e vinte – 20/05/2020, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento, conforme justificativa no memorando n.º 169/2020/SEMDES em anexo e Lei 8.666/93, Art. 57, § 4º. Fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

S.H.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Yumiko Migiyama Azevedo
Contratada

VISTO PROJU: